



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, às **09** horas e **30** minutos do dia **13** de **fevereiro** do ano de **2026**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 28, II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**HORÁRIO: 09H30MIN** (TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: AS PROPOSTAS SERÃO ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**PLATAFORMA: <https://blcompras.com/> “ACESSO IDENTIFICADO”, NO QUAL O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL PARA “DOWNLOAD”.**

*Não havendo expediente, ou problema de queda da internet o certame será automaticamente reiniciado no próximo dia útil às [HORA] horas da manhã sem prévio comunicado aos proponentes, proibida a participação de proposta que não estiverem cadastradas na plataforma eletrônica até a da supracitada.*

#### **1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO**

##### **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

**EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING, LOCALIZADA NA RUA SILVIO MOREIRA, S/N, CEP 85280-120, ALTAMIRA DO PARANÁ – PR. A OBRA COMPREENDE A REFORMA COMPLETA DA COBERTURA DE TODOS OS BLOCOS INDICADOS (INCLUINDO REMOÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DO MADEIRAMENTO, INSTALAÇÃO DE NOVAS TELHAS, CALHAS, RUFOS E ACABAMENTOS), A PINTURA TOTAL DA EDIFICAÇÃO (INTERNA E EXTERNA), A TROCA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS (PISOS E PAREDES DE BANHEIROS), A REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO PÁTIO (INCLUINDO PISO CIMENTADO E MUROS), ALÉM DA INSTALAÇÃO DE DRENOS PARA AR-CONDICIONADO E REMANEJAMENTO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS. A INTERVENÇÃO VISA RESTABELECEER AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ESTANQUEIDADE, SEGURANÇA, INTEGRIDADE E HABITABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, GARANTINDO O CONFORTO E O USO PLENO PELA COMUNIDADE ESCOLAR. A ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO É DE 839,20 M<sup>2</sup>.**



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QTD. | VLR. TOTAL MÁXIMO |
|------|------|---|-------|------|-------------------|
| 01   | 01   | Reforma da Cobertura da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling | Unid. | 1    | R\$ 256.994,36    |

1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. Disponível no portal de transparência do Município de Altamira do Paraná - PR [Portal Transparência](#), na BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/> e no PNCP [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

1.2.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a execução de serviços de:

- Reforma ou construção de cobertura em estrutura de madeira com telhas de fibrocimento;
- Instalação de sistemas de drenagem pluvial (calhas e rufos);
- Execução de revestimentos cerâmicos (piso e parede) e pintura de edificações.

### VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3. O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 256.994,36 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha orçamentária de referência (ANEXO XVI).

1.3.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2. O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (ANEXO VI).

1.3.3. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é de 20,69%, conforme ANEXO VII.

1.3.4. Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do ANEXO VII deste Edital.

1.3.5. Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do ANEXO V.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### RECURSOS

1.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme Parecer Contábil nº 04/2026:

| PROGRAMÁTICA                 | DESCRIÇÃO           |
|------------------------------|---------------------|
| 0500412361001010294490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES |

1.5.1. Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo **Município de Altamira do Paraná - PR**, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (ANEXO I).

1.5.2. As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do **Município de Altamira do Paraná / PR - CNPJ nº 78.069.143/0001-47**.

### REGIME DE EXECUÇÃO



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

1.6. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da expedição da **Ordem de Serviço** pela Administração Municipal.

1.6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**, tendo em vista que a obra possui escopo definido e quantitativos conhecidos, conforme detalhado no Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

1.6.2. O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, podendo a vigência ser automaticamente prorrogada quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

2.1. O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecontratacoes.com.br), no sítio eletrônico oficial do Município [Portal Transparência](https://portaltransparencia.altamiradoparana.pr.gov.br) e no Sistema Eletrônico de Licitações na plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na plataforma **BLL COMPRAS** no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação na plataforma **BLL COMPRAS** - <https://bllcompras.com/>, ou pelo e-mail [licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br), até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico da plataforma **BLL COMPRAS** no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

### **3.2 Credenciamento:**

3.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações plataforma **BLL COMPRAS** no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações plataforma **BLL COMPRAS** no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações plataforma **BLL COMPRAS** no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **3.3. Consórcio:**

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

**3.3.1.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021):

- **I** - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- **II** - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- **III** - Apresentação dos documentos exigidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- **IV** - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- **V** - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.4. Das Restrições à Participação:** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- **I** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **II** - Que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, ou de declaração de inidoneidade;
- **III** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **IV** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### **3.5. Dos Benefícios à ME/EPP:**

**3.5.1.** Para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a receita bruta da empresa licitante não poderá ser superior ao limite estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da referida Lei.

**3.5.2.** Não poderá se beneficiar do tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte a licitante que possua contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.3.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.6.** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.6.1.** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.6.2.** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.6.2.1.** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- **a)** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- **b)** Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

- **c)** Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8.** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para data limite, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

**5.2.** A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

**5.2.1.** Proposta endereçada ao Município de Altamira do Paraná, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- **a)** Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- **b)** Prazo de validade da Proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação;
- **c)** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF.

**5.2.2.** Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV), elaborado em consonância com o prazo de execução da obra de **60 (sessenta) dias**.

**5.2.3.** Planilha de Serviços (ANEXO III), Planilha de Cálculo do BDI (ANEXO VI) e Planilha de Encargos Sociais (ANEXO V).

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7. O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital (**60 dias**) e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas mensais, compatíveis com o prazo total da obra.

5.7.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a **10% (dez por cento)** do valor global proposto, vinculada à entrega definitiva da obra e "As-Built", se houver.

5.7.3. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante (Engenharia) antes da assinatura do contrato.

5.7.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante (Engenheiro ou Arquiteto), com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional (CREA/CAU).

5.7.5. A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante; porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores (Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas).

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5. O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

- **a)** SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- **d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade](#).

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.9.1.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,5 % (meio por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.9.5.** A etapa de envio de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**6.9.6.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**6.9.7.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.9.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.10.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's (como o empate ficto), o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento e aplicar as regras de preferência da LC 123/2006.

#### **DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.11.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a **Proposta de Preços Ajustada** (Planilha Orçamentária), com os respectivos valores adequados ao valor final ofertado (lance vencedor), sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.

**6.11.1.** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), mantendo a proporcionalidade em relação ao orçamento base da Administração.

**6.12.** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

**6.12.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.12.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO E INEXEQUIBILIDADE**

**6.13.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente se:

- **6.13.1.** Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;
- **6.13.2.** Não obedecer às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital (Projeto Básico e Memorial Descritivo);
- **6.13.3.** Apresentar preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- **6.13.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **6.13.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.14.** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante (Art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021).
  - 6.14.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 6.14.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  - 6.14.3.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.15.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.
  - 6.15.1.** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 6.16.** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, **prestação de garantia adicional** equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado (85% do valor estimado), sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021 (Art. 56, § 5º).
- 6.17.** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
  - 7.1.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
  - 7.1.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.2.** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
  - 7.2.1.** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
  - 7.2.2.** O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
  - 7.2.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 7.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 7.4.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### **7.5.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
  - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
  - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
  - a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

#### **7.5.2. Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação, se houver inscrição); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, ANEXO XI.

**7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

#### **7.5.3. Quanto à Qualificação Técnica:**

##### **7.5.3.1. Capacidade Técnica Operacional:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
  - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando a execução de obra/serviço com características semelhantes, contendo as seguintes parcelas de maior relevância (aprox. 50% dos quantitativos do projeto):
  - **1. Execução de estrutura de madeira para cobertura ou similar;**
  - **2. Instalação de cobertura com telhas (fibrocimento, cerâmica ou metálica);**
  - **3. Execução de revestimentos de piso ou parede.**



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **7.5.3.2. Capacidade Técnica Profissional:**

- a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
  - a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo CREA e/ou CAU, de execução de obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
  - c.1) Carteira de Trabalho;
  - c.2) Certidão do CREA;
  - c.3) Certidão do CAU;
  - c.4) Contrato Social;
  - c.5) Contrato de prestação de serviços;
  - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme análise do projeto (ANEXO XIV);
- e) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido.
- 7.5.3.2.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 7.5.3.2.2. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

#### **7.5.3.3. Da Vistoria:**

- 7.5.3.3.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
- 7.5.3.3.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone **(44) 3755-1133** ou pelo e-mail **licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**, devendo a visita ser realizada no máximo até às 16h00 do dia útil anterior à abertura da sessão.
  - 7.5.3.3.2.1. Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
- 7.5.3.3.3. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

#### **7.5.3.4. Declarações:**

- 7.5.3.4.1. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (Anexo IX).
- 7.5.3.4.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de idade em trabalho proibido (Lei Federal n.º 9.854/99), conforme Anexo XI.
- 7.5.3.4.3. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (ANEXO XIII), em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e Decreto Estadual n.º 4.889/2005.

#### **7.5.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**



## GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), que deverão ser maiores que 1,00:

| ÍNDICE                  | FÓRMULA   | RESULTADO EXIGIDO |
|-------------------------|---|-------------------|
| Liquidez Geral (ILG)    | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ | > 1,00            |
| Liquidez Corrente (ILC) | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   | > 1,00            |
| Solvência Geral (ISG)   | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  | > 1,00            |

- b.1) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- b.2) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
- b.3) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar **Patrimônio Líquido** não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (aprox. **R\$ 25.699,43**).
- b.4) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - c.1) O balanço patrimonial anual deverá ser assinado por contabilista registrado no CRC e pelo representante legal, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrados na Junta Comercial.
  - c.2) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
  - c.3) Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
- e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas (Anexo XI).

#### 7.6. Disposições Gerais sobre a Habilitação:

7.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica, documento ou lei, será considerado o prazo de 60 dias da expedição (salvo atestados técnicos).

7.6.2. Todos os documentos devem estar subscritos por representante legal.

7.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela natureza, sejam emitidos apenas pela matriz.

7.6.4.1. Atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou filial.

7.6.5. Documentos em língua estrangeira devem ter tradução juramentada.

7.6.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.6.7. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por protocolos.

7.8. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade.

7.8.1. Estando a documentação da licitante vencedora em desacordo com as exigências, ela será inabilitada.

7.8.1.1. Havendo restrição na regularidade fiscal de ME/EPP, a sessão será suspensa por 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização.

7.8.2. Sendo inabilitada a proponente em primeiro lugar, o Agente examinará a subsequente.

7.8.3. Após a entrega dos documentos, não será admitida substituição ou novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações.

7.8.4. Estando a documentação completa e correta, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. Na manifestação de intenção de recurso, o licitante deverá indicar, de forma motivada, os dispositivos legais ou editais supostamente infringidos.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobre ele sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Superior, após a decisão dos recursos interpostos.

9.2. Após a adjudicação, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Autoridade Superior para análise e, se regular o processo, a homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicam direito à contratação, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração, respeitado o prazo de validade da proposta.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

- **a)** Advertência;
- **b)** Multa;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- **10.4.1.** Para as infrações leves (como inexecução parcial simples ou atrasos não graves), a multa será graduada entre **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- **10.4.2.** Para as infrações graves (como fraude, falsidade documental ou inexecução total), a multa será graduada entre **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de **multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**10.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Altamira do Paraná, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**10.8.** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

**10.9.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.10.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.13.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.14.** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando couber, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

## **11. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**11.1.** A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o Município de Altamira do Paraná e a proponente vencedora da licitação, após a homologação do certame pela autoridade competente.

**11.2.** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (Anexo I), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** (*sugestão de redução para agilidade, mas se preferir manter o original, use 15*), contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3.** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**11.3.1.** Comprovação das condições de habilitação do Edital (manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica), as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

**11.3.2.** A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com o respectivo **visto do CREA-PR e/ou CAU-PR**, caso a empresa seja sediada em outro estado, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe e Lei Federal n.º 5.194/1966.

**11.3.3.** Comprovante de prestação da **Garantia de Execução Contratual**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato (Art. 98 da Lei 14.133/2021), podendo optar por uma das modalidades:

- **a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- **b)** Seguro-garantia;
- **c)** Fiança bancária.

**11.3.4.** Comprovante de prestação da **Garantia Adicional**, se for o caso (proposta abaixo de 85% do valor orçado), conforme item 6.16 deste Edital.

**11.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

**11.4.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos e condições definidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, desde que menor que o valor orçado pela Administração (Art. 90, § 4º da Lei 14.133/2021).

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA ADICIONAL**

**12.1.** Será exigida a prestação de garantia na contratação, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, como condição para sua assinatura, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a plena execução do objeto contratual.

**12.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021):



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **I** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- **II** - Seguro-garantia;
- **III** - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- **IV** - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**12.3. Do Prazo para Apresentação (Seguro-Garantia):** Caso a adjudicatária opte pela modalidade **Seguro-Garantia** (Inciso II), fica estabelecido o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia (Art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

- **12.3.1.** Para as demais modalidades (I, III e IV), a garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, respeitados os prazos de convocação previstos no item 11.2 deste Edital.

**12.4. Da Garantia Adicional (Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021):** Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de **garantia adicional** equivalente à diferença entre este valor (85% do orçamento estimado) e o valor da proposta vencedora.

**12.5. Da Suspensão do Contrato:** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração (Art. 96, § 2º).

**12.6.** A garantia, qualquer que seja a modalidade, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e deverá ser renovada a cada prorrogação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**12.7.** Se o contratado optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo conter cláusula de renovação automática ou compromisso de renovação.

**12.8.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**12.9.** O não recolhimento da garantia ou da garantia adicional no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**13.1.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.2.** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Administração do Município de Altamira do Paraná, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3. Do Recebimento do Objeto (Art. 140, I da Lei 14.133/21):** O objeto desta licitação será recebido:

- **13.3.1. Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado sobre o término da obra.
- **13.3.2. Definitivamente:** Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e na Minuta de Contrato.
- **13.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**13.4. Do Pagamento:** O pagamento será realizado conforme cláusulas estipuladas no contrato, observando-se o seguinte rito:

- **13.4.1.** Os pagamentos serão efetuados com base em **medições mensais**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **13.4.2.** Após a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado através de ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade do contratado, obedecida a estrita ordem cronológica de pagamentos (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

#### **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração designados através da **Portaria n.º 073/2026**, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as seguintes atribuições específicas:

- **14.1.1. Gestor do Contrato:** O servidor **SILVANO DA SILVA VAZ** (Oficial Administrativo), responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento da vigência, controle de prazos e trâmites de pagamento.
- **14.1.2. Fiscal Técnico Titular:** O Engenheiro Civil **VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA** (CREA-PR 138766/D), responsável pelo acompanhamento direto da execução da obra, medições, controle de qualidade e anotações técnicas no Diário de Obras.
- **14.1.3. Fiscal Técnico Substituto:** O Engenheiro Civil **JANDIR CAMPANINI NETO** (CREA-PR 199591/D), que atuará nas ausências e impedimentos legais ou eventuais do titular, assumindo automaticamente todas as responsabilidades e atribuições da fiscalização técnica.

**14.2.** O **Fiscal Técnico** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.3.** A CONTRATADA é obrigada a manter no local da obra um **Diário de Obras (Livro de Ordem)**, onde serão anotadas diariamente todas as atividades desenvolvidas, registros de chuvas, falhas, entrada de materiais e as determinações da fiscalização.

- **14.3.1.** As medições e liberações de pagamento ficam condicionadas à apresentação das folhas do Diário de Obras do período, devidamente assinadas pelo preposto da empresa e pelo Fiscal Técnico (Titular ou Substituto).

#### **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, exceto se houver prorrogação que ultrapasse o interregno de 01 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, o que ocorrer depois.

**15.2.** Na hipótese de reajustamento, será adotado como índice oficial o **INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** A Contratada **não poderá subempreitar as obras na sua totalidade**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**16.2.** A subcontratação **parcial** da obra poderá ser autorizada pela Administração, mantendo, porém, a Contratada sua responsabilidade direta e integral perante o Município de Altamira do Paraná pela fiel observância das obrigações contratuais, conforme disposto no **item 1.2 do Memorial Descritivo** e na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** da Minuta de Contrato.

- **16.2.1.** A subcontratação parcial depende de autorização prévia e por escrito da Fiscalização e da Administração.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O Município de Altamira do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

- **17.1.1.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** O Agente de Contratação poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

17.3. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados da Administração não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5. Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 17.6.1. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9. O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14. O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.15. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16. Fica desde logo eleito o **Foro da Comarca de Campina da Lagoa - PR** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Planilha de Serviços - Composição de Custos
- ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
- ANEXO VI – Modelo de Planilha para Cálculo do BDI



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- ANEXO VII – Planilha do BDI Referencial
- ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
- ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
- ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
- ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:
  - a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
  - b) Especificações técnicas e memoriais (Memorial Descritivo);
  - c) Relação de serviços e quantidades;
  - d) Planilha Orçamentária Referencial;
  - e) Planilha de Medição;
  - f) Modelo de placa.

**18.2.** Disponível de forma editável no portal de transparência do Município [Portal Transparência](#) na aba portal de transparência (licitações) e ou solicitados através do e-mail [licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br).

Altamira do Paraná - PR, 28 de janeiro de 2026.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº [XX]/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **78.069.143/0001-47**, com sede administrativa na **Rua Cantú, nº 180, Centro**, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º [INSERIR RG] e inscrita no CPF sob n.º [INSERIR CPF], residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], estabelecida na [ENDEREÇO DA EMPRESA], a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal [NOME], portador da Cédula de Identidade R.G. n.º [RG] e inscrito no CPF sob n.º [CPF], firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 009/2026 e à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a Execução de obra de reforma geral e revitalização da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, localizada na Rua Silvio Moreira, S/N, CEP 85280-120, Altamira do Paraná - Pr. A obra compreende a reforma completa da cobertura de todos os blocos indicados (incluindo remoção da cobertura existente, revisão e substituição de elementos do madeiramento, instalação de novas telhas, calhas, rufos e acabamentos), a pintura total da edificação (interna e externa), a troca de revestimentos cerâmicos (pisos e paredes de banheiros), a revitalização da quadra poliesportiva e do pátio (incluindo piso cimentado e muros), além da instalação de drenos para ar-condicionado e remanejamento de painéis fotovoltaicos. A intervenção visa restabelecer as condições adequadas de estanqueidade, segurança, integridade e habitabilidade da edificação, garantindo o conforto e o uso pleno pela comunidade escolar. A área total de intervenção é de 839,20 m<sup>2</sup>.

##### 1.1.1. Descrição:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QTD. | VLR. TOTAL |
|------|------|---|-------|------|------------|
| 01   | 01   | Reforma da Cobertura da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling | Unid. | 1    | R\$        |

**1.2.** Na data da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, poderá ser realizada reunião de partida (*kick-off*), na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o Fiscal do Contrato designado e a **Comissão de Fiscalização de Obras do Município**.

**1.3.** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução definitivo. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

- **Dotação:** 05.004.12.361.0010.1029 – REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição da **Ordem de Serviço**.

**4.1.1** O início da execução do objeto (mobilização), sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo, **15 (quinze) dias corridos** da data da expedição da **Ordem de Serviço**.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.4.1** Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1** As solicitações de aditivos submetidas às autoridades superiores devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

- **5.1.1.** Este prazo compreende o período de execução da obra (**60 dias**), acrescido do tempo necessário para o recebimento provisório, recebimento definitivo e liquidação final da despesa.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato, respeitado o limite legal.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- **a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- **b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- **a)** Fornecer e instalar **placa de obra** confeccionada com chapa de aço galvanizada n.º 22 e estrutura de madeira com pintura imunizante, nas dimensões de **2,40 m x 1,20 m**, seguindo estritamente as diretrizes do FNDE e modelo a ser disponibilizado pela **PMAP** (Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná).
- **b)** As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, devendo ser mantidas em bom estado de conservação durante o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado desgaste, precariedade ou por solicitação da **Fiscalização Municipal**.
- **c)** Assegurar a execução do objeto deste Contrato em conformidade com os padrões da boa técnica, respeitando rigorosamente as recomendações da **ABNT** e as especificações do **Projeto Básico e Memorial Descritivo**.
- **d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da concretagem de elementos, remoção de formas e início de testes de instalações, bem como submeter à aprovação da Fiscalização todos os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- **e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, cumprindo todas as exigências das Normas de Segurança do Trabalho (especialmente **NR-18** e **NR-35** para trabalho em altura), fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os trabalhadores.
- **f)** Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato.
- **g)** Manter no local da execução do objeto, devidamente atualizado, o **Livro Diário de Ocorrência** (Diário de Obra).
- **h)** Providenciar a matrícula da obra no **INSS** (Cadastro Nacional de Obras - CNO) e apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra ao seu término.
- **i)** Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno, perigoso ou insalubre, respeitando a legislação trabalhista vigente.
- **j)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **k)** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários, sendo expressamente proibido manter no canteiro materiais rejeitados pela Fiscalização.
- **l)** Examinar minuciosamente os projetos e especificações, comunicando à Fiscalização qualquer discrepância antes da execução, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de responsabilidades.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **m)** Manter serviço de **vigilância perfeito e ininterrupto** no recinto da obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda.
  - **n)** Realizar a retirada de entulhos exclusivamente por meio de **caçambas estacionárias ("papa-entulho")**, garantindo a saída pela frente da edificação e a destinação ambientalmente correta dos resíduos.
  - **o)** Providenciar a imediata baixa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA após a conclusão e recebimento da obra.
  - **p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente de qualquer pagamento por parte da PMAP.
  - **q)** Entregar a obra limpa, livre de entulhos e pronta para utilização ao final do contrato.
- 6.2.** O cronograma físico de execução deverá ser observado rigorosamente pela CONTRATADA, adotando como referência o prazo de **60 (sessenta) dias** estabelecido na licitação.
- 6.3.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por quaisquer danos causados a terceiros ou propriedades vizinhas decorrentes da execução da obra.
- **6.3.1.** A CONTRATADA isentará a PMAP de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza provenientes de seus funcionários, fornecedores ou terceiros.
- 6.4.** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e à **Comissão de Fiscalização de Obras do Município** (Departamento de Engenharia da PMAP).
- 6.5.** As despesas referentes ao consumo de água e energia e outras necessárias durante a execução do objeto são de responsabilidade da Contratada, salvo disposição em contrário acordada com a Administração.
- 6.6.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar os testes, exames e ensaios necessários ao controle de qualidade solicitados pela Fiscalização, correndo os custos por sua conta exclusiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **7.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- **a)** Fornecer todos os documentos, projetos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- **b)** Assegurar os recursos orçamentários necessários para o pagamento das obrigações contratuais;
- **c)** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação vigente;
- **d)** Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica e ao local da obra (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling) para a execução do objeto;
- **e)** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de profissionais especialmente designados (Comissão de Fiscalização de Obras do Município), anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **f)** Organizar e participar de reunião de partida (*kick-off*), firmando a respectiva ata;
- **g)** Providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeira;
- **h)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Projeto Básico e Memorial Descritivo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **i)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **j)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela CONTRATADA, no que couber;
- **k)** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- **l)** Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **m)** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração.

**Parágrafo Único:** Na data da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, será realizada a **reunião de partida**, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o **Fiscal do Contrato** e a **Equipe de Engenharia da PMAP**. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação e cronograma físico-financeiro; proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução definitivo. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

**8.2.** O faturamento deverá ser protocolado na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue:

- **a)** Nota Fiscal/Fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação e do contrato, discriminando impostos e encargos, sem rasuras e certificada pelo Responsável Técnico;
- **b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS da obra, devidamente quitada, acompanhada do relatório SEFIP/GFIP (folhas detalhadas e resumidas da obra) e comprovante de transmissão à Caixa Econômica Federal;
- **c)** Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) da obra, devidamente quitada, com demonstrativo de dados exclusivos da obra contratada;
  - **b.1)** Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses do período executado.
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- **e)** Cópia da folha de pagamento dos empregados alocados na obra;
- **f) Planilha de Medição** – Elaborada conforme cronograma físico-financeiro aprovado, onde as atividades e valores faturados correspondam fielmente à execução verificada e atestada pela **Comissão de Fiscalização de Obras do Município**.

**8.2.1.** A liberação da **primeira parcela** fica condicionada, também, à apresentação de:

- **a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de execução da obra, devidamente quitada;
- **b)** Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal.

**8.2.2.** A liberação da **última parcela** fica condicionada à apresentação de:

- **a) Termo de Recebimento Provisório;**
- **b) Certidão Negativa de Débitos (CND)** da obra expedida pela Receita Federal, referente à área total de intervenção de **839,20 m<sup>2</sup>**;
- **c)** Comprovante de que a obra foi entregue limpa, livre de entulhos e com todas as instalações testadas e em funcionamento.

**8.2.3.** A última parcela deverá corresponder, no mínimo, a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato; para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar esse percentual para a medição final e recebimento definitivo.

**8.3.** O faturamento deverá ser efetuado em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR**, inscrito no **CNPJ n.º 78.069.143/0001-47**.

**8.3.1.** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, calculada pelo índice IPCA (IBGE) *pro rata die*, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

**8.4.** A comprovada infringência de disposição contratual implicará retenção de pagamentos até a solução da pendência, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de multa aplicada. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos da CONTRATADA.

**8.6.** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira (utilizados no madeiramento da cobertura ou forros de beiral), deverão ser entregues, sob pena de não medição:

- **8.6.1)** Notas Fiscais de aquisição dos materiais;
- **8.6.2)** Declaração de procedência legal da madeira (origem exótica ou nativa);
- **8.6.3)** Documento de Origem Florestal (DOF) ou equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente, quando se tratar de madeira nativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Considerando que o prazo de execução contratual é de **60 (sessenta) dias**, os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, exceto se, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, a vigência do contrato ultrapassar o interregno de 01 (um) ano.

**9.2.** O reajustamento de preços, caso venha a ocorrer por força de aditivos de prorrogação que superem o período anual, será efetuado observada a periodicidade prevista na Lei Federal nº 10.192/2001 e no art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

- **9.2.1.** O marco inicial para a contagem do período anual (data-base) será a **data do orçamento estimado (19/12/2025)**, constante no Projeto Básico<sup>4</sup>.
- **9.2.2.** Se o CONTRATADO der causa ao atraso, ultrapassando os prazos contratuais, o reajustamento só será aplicado com o índice correspondente ao período em que a execução deveria ter ocorrido (cronograma original), sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **9.2.3.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato será formalizada por simples apostila.

**9.3.** Para o reajustamento, quando cabível, será utilizado o **INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

- **R** = Valor do reajuste;
- **V** = Valor da parcela do serviço ou obra a ser reajustada;
- **I** = Índice (INCC-DI) referente ao mês do adimplemento da obrigação (medição);
- **I<sub>0</sub>** = Índice (INCC-DI) referente ao mês da data-base do orçamento (Dezembro/2025).

**9.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, conforme previsto na Planilha de BDI aprovada e autorizado pelo art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.2.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021):

- **I** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- **II** - Seguro-garantia;
- **III** - Fiança bancária;
- **IV** - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**10.3.** A comprovação da garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, ressalvada a hipótese do item 10.3.1.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **10.3.1.** Caso a CONTRATADA opte pela modalidade **Seguro-Garantia**, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, § 3º).

**10.4. Da Garantia Adicional (Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021):** Caso a proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (**R\$ 256.994,36**), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de **garantia adicional** equivalente à diferença entre este valor (85% do orçamento estimado) e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia contratual de 5%.

**10.5.** A garantia prestada deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e deverá ser renovada a cada prorrogação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

- **10.5.1.** Se ocorrer majoração do valor contratual, a garantia deverá ser suplementada na mesma proporção. No caso de redução, a CONTRATADA poderá solicitar a redução proporcional da garantia.

**10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- **a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **b)** Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- **c)** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- **d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**10.7.** A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante solicitação da CONTRATADA, condicionada à:

- **a)** Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra;
- **b)** Apresentação da **Certidão Negativa de Débitos (CND)** da obra expedida pela Receita Federal (conforme item 3 do Memorial Descritivo);
- **c)** Inexistência de pendências financeiras, multas não pagas ou processos administrativos sancionatórios em curso.

**10.8.** Nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo executadas para ressarcimento da Administração e pagamento de multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O fiscal e o gestor do contrato foram designados pela Portaria n.º 073/2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.1.1.** Caberá a **GESTÃO** do contrato ao servidor **SILVANO DA SILVA VAZ**, matrícula n.º 508979, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- **a)** Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- **b)** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- **c)** Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- **d)** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**11.1.2.** Caberá a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato ao servidor **VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 508914, e ao fiscal substituto **JANDIR CAMPANINI NETO**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 509068, competindo-lhes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor todas as ocorrências. Além disso, a fiscalização procederá:

- **a)** Mensalmente, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, à medição baseada nas etapas dos serviços executados;



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **b)** Elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- **c)** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas.
- **d)** Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART de Fiscalização.

**11.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

- **11.2.1.** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários isolados ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários sem a conclusão da etapa.
- **11.2.2.** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- **11.2.3.** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**11.3.** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

- **11.3.1.** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
- **11.3.2.** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato e parecer jurídico.

**11.4.** Ao **Departamento de Engenharia do Município** caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- **a)** quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- **b)** quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- **c)** quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Engenharia Municipal.

**11.5.** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- **a)** inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- **b)** examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**11.6.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**11.7.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro atualizado e o **Boletim Diário de Ocorrências – BDO** (Diário de Obra), o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**11.8.** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**11.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**11.10.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado.

**11.11.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**11.12.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** A CONTRATADA é responsável pela instalação e manutenção das obras provisórias necessárias à execução do objeto, especialmente a instalação da **Placa de Obra** (conforme modelo do FNDE/PMAP) e dos equipamentos de proteção coletiva (EPCs), devendo submeter à Fiscalização a localização e especificação destes itens antes do início dos serviços.

**12.2.** A aprovação das instalações provisórias pela Fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pela segurança e higiene do canteiro de obras.

**12.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

- **12.3.1.** Tratando-se de **reforma** de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de até **50% (cinquenta por cento)**, conforme autorizado pelo art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12.4.** As alterações contratuais deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, sendo formalizadas por Termo Aditivo.

**12.5.** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários para serviços extras necessários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro as tabelas oficiais de referência (SINAPI/PR) e a manutenção do desconto original da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**13.1.** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser **novos e comprovadamente de primeira qualidade**, satisfazendo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo e as normas da ABNT.

- **13.1.1.** Caberá à Fiscalização impugnar e impedir o emprego de materiais que julgar impróprios, defeituosos ou incompatíveis com as especificações, devendo a CONTRATADA providenciar sua imediata retirada do canteiro de obras.

**13.2.** Sempre que os documentos técnicos mencionarem marcas de referência ou o termo "similar", caberá à CONTRATADA o ônus de comprovar a equivalência técnica e de qualidade do produto ofertado, cuja aceitação dependerá de aprovação expressa e por escrito da Fiscalização (Item 1.6 do Memorial Descritivo).

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, em especial **caçambas estacionárias ("papa-entulho")** para o acondicionamento e retirada de resíduos, sendo vedado o descarte de entulhos diretamente no solo ou vias públicas (Item 2.1.2 do Memorial Descritivo).

**13.4.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, veículos e equipamentos alocados na obra, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer indenização por roubos, furtos ou danos ocorridos durante a execução do contrato.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**14.1.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, obrigando-se a fornecer, fiscalizar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, devidamente identificados com a logomarca da empresa.

**14.2.** Considerando a natureza da obra (reforma de cobertura), a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as disposições da **NR-35 (Trabalho em Altura)**, garantindo sistemas de ancoragem, linhas de vida e treinamento específico para os operários que atuarão no telhado, bem como a **NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)**.

**14.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.

**14.4.** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e da comunidade escolar, isolando adequadamente o canteiro de obras para evitar o acesso de pessoas não autorizadas, especialmente crianças.

**14.5.** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de risco iminente ou descumprimento das exigências legais. Se houver paralisações por este motivo, estas não serão caracterizadas como justificativa para atraso no cronograma.

**14.6.** Cabe à CONTRATADA comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer acidente ocorrido na obra, preservando o local para a necessária perícia, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto deste contrato pelo prazo de **05 (cinco) anos**, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e do **Item 1.5 do Memorial Descritivo**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

**15.2.** A CONTRATADA deverá manter serviço de **vigilância perfeito e ininterrupto** no recinto da obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano, furto ou perda de materiais e equipamentos que ocorra no local, não cabendo qualquer indenização por parte do Município.

**15.3.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros ou a propriedades vizinhas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de todas as reclamações que possam surgir.

**15.4.** A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, utilizando **caçambas estacionárias ("papa-entulho")** para a retirada de materiais provenientes das demolições (telhas e pisos), garantindo a segurança de transeuntes e a limpeza da via pública.

**15.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive em reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

**15.6.** A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena realização dos serviços contratados. A atuação da Fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica e civil sobre a obra.

**15.7.** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, devendo apresentar a matrícula da obra no INSS (CNO) e a respectiva baixa (CND) ao final dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O objeto deste Contrato será recebido **provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias, após solicitação escrita da CONTRATADA e mediante vistoria realizada pela Comissão de Fiscalização da PMAP (Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná), desde que verificadas as seguintes condições (conforme Item 3 do Memorial Descritivo):

- **a) A obra deve estar completamente limpa, livre de entulhos e sobras de materiais;**



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **b)** Devem ter sido realizados, com sucesso, os testes de estanqueidade no telhado, calhas e beirais para garantir a ausência de infiltrações;
- **c)** Inexistência de pendências técnicas ou vícios aparentes.

**16.2.** O recebimento **definitivo** ocorrerá, conforme Item 1.5 do Memorial Descritivo, após decorridos **07 (sete) dias** da data do Termo de Recebimento Provisório, mediante nova vistoria que comprove a satisfação de todas as exigências eventuais e correções solicitadas.

- **16.2.1.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica condicionada à apresentação da **Certidão Negativa de Débitos (CND)** da obra junto ao INSS e da **ART de execução quitada**.

**16.3.** O Termo de Recebimento Definitivo conterá declaração expressa de que o prazo de garantia de **05 (cinco) anos** pela solidez e segurança do trabalho será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo termo (Item 1.5 do Memorial Descritivo).

**16.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Conforme disposto no **Item 1.2 do Memorial Descritivo**, a Contratada **não poderá subempreitar as obras na sua totalidade**, sob pena de rescisão contratual imediata.

**17.2.** A subcontratação **parcial** da obra será permitida até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente autorizada por escrito pela Fiscalização e pela Administração Municipal.

**17.3.** Em caso de subcontratação parcial, a CONTRATADA mantém sua responsabilidade direta e integral perante a PMAP pela fiel observância das obrigações contratuais, não havendo qualquer vínculo jurídico ou financeiro entre a Administração e a subcontratada.

**17.4.** Caberá à CONTRATADA realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços subcontratados.

**17.5.** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a terceiros sem autorização prévia (subcontratação total ou não autorizada), deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação, sem prejuízo da aplicação de multas e da pena de extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO**

#### **DA EXTINÇÃO**

**18.1.** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- **18.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **18.1.2.** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- **18.1.3.** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**18.2.** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**18.3.** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**18.4.** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela (CND, ART e limpeza do canteiro).

#### **DAS PENALIDADES**



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**18.5.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.6.** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

- **18.6.1. Advertência** por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- **18.6.2. Multa de mora** de **0,1% (zero vírgula um por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, poderá ser instaurado Processo Administrativo para extinção contratual;
- **18.6.3. Multa compensatória**, em caso de inadimplência parcial, de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;
- **18.6.4. Multa compensatória**, em caso de inadimplência total, de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;
- **18.6.5. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Altamira do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.6.6. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**18.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.9.** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**18.10.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei Federal n.º 12.846/2013) e seus regulamentos.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**19.2.** As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção.

**19.3.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução deste contrato, um padrão ético e de integridade corporativa, devendo garantir que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam em conformidade com estas disposições, sob pena de rescisão contratual e declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**20.1.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- **20.1.1.** Qualquer alteração deverá ser precedida de análise técnica da Engenharia, parecer jurídico e **autorização expressa da autoridade superior do Município**, sendo formalizada por Termo Aditivo.

**20.2.** As alterações unilaterais ou consensuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo-se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A CONTRATADA deverá notificar a fiscalização imediatamente e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, caso venha a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico, arqueológico ou significativo em qualquer parte do canteiro de obras.

**21.2.** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso neste instrumento, prevalecerão sempre aqueles mencionados por extenso.

**21.3.** A tolerância de qualquer das partes com o descumprimento de obrigações pela outra não constituirá novação, nem impedirá o exercício dos direitos a qualquer tempo.

**21.4. Da Publicação (Art. 94 da Lei 14.133/21):** A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, que deverá ocorrer no prazo de:

- **I - 20** (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- **II - 10** (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**22.1.** A CONTRATADA deverá executar a obra em estrita observância à Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações, bem como à legislação municipal pertinente.

- **22.1.1.** Conforme disposto no **Item 2.1.2 do Memorial Descritivo** e no **Item XII do Estudo Técnico Preliminar**, todo o resíduo gerado (telhas, madeiras, restos de alvenaria e revestimentos) deverá ser acondicionado e retirado do local exclusivamente por meio de **caçambas estacionárias ("papa-entulho")**, garantindo a saída pela frente da edificação e a destinação ambientalmente correta, sendo vedado o descarte em vias públicas ou terrenos baldios.

**22.2.** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, devendo apresentar as respectivas notas fiscais e o Documento de Origem Florestal (DOF) quando aplicável.

**22.3.** O descumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos ambientais impostos nesta cláusula poderá implicar na extinção do contrato, com amparo no art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulada com as sanções administrativas e ambientais cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** As partes elegem o **Foro da Comarca de Campina da Lagoa - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**23.2.** Fica pactuado entre as partes que a eficácia deste contrato e de seus termos aditivos fica condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Altamira do Paraná - PR, [DIA] de [MÊS] de 2026.

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal (CONTRATANTE)

**[NOME DA EMPRESA]**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] (CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR** Referência: Concorrência Eletrônica n.º 01/2026  
**Objeto:** Execução de obra de **REFORMA GERAL E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING**, compreendendo a reforma da cobertura, pintura geral, troca de revestimentos, revitalização da quadra e pátio, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

|  |
|--|
| <b>DADOS DA LICITANTE</b>                          |
| <b>Razão Social:</b> _____                         |
| <b>CNPJ:</b> _____                                 |
| <b>Endereço:</b> _____                             |
| <b>Bairro:</b> _____ <b>CEP:</b> _____             |
| <b>Cidade:</b> _____ <b>Estado:</b> _____          |
| <b>Telefone:</b> (____) _____ <b>E-mail:</b> _____ |
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b>                             |
| <b>Banco:</b> _____                                |
| <b>Agência:</b> _____                              |
| <b>Conta Corrente:</b> _____                       |

A Empresa \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Altamira do Paraná - PR** a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o Projeto Básico, a Minuta de Contrato e os demais anexos.

1) **DO PREÇO:** O preço global proposto para a execução dos serviços é de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

2) **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública da licitação.

3) **DECLARAÇÕES:** Declaramos que no preço global ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado.

4) **REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** Caso sejamos vencedores, o contrato será assinado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de Representante Legal.

O(A) Responsável Técnico(a) pela execução da obra será o(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU sob o n.º \_\_\_\_\_.



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### ANEXO III

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

| SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES<br>DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES                         |                   | PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA  |                   | PROTOCOLO Nº:<br>ORGÃO:                    |          | PARANÁ<br>GOVERNO DO ESTADO<br>SECRETARIA DAS CIDADES |                |           |             |             |          |
|--|-------------------|--|-------------------|--|----------|---|----------------|-----------|-------------|-------------|----------|
| TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECD (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA |                   | ENDEREÇO: RUA SILVIO MOREIRA SN, CENTRO<br>MUNICÍPIO: ALTAMIRA DO PARANÁ                               |                   | TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA              |          | ART Nº: 1720257209739                                 |                |           |             |             |          |
| REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING                                      |                   | LEVANTAMENTO Nº:   |                   | RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANDIR CAMPANINI NETO |          | REG. CREA: 199591/D                                   |                |           |             |             |          |
| ITEM   | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE                                 | MATERIAL | MÃO DE OBRA   | CUSTO UNITÁRIO | MATERIAL  | MÃO DE OBRA | CUSTO TOTAL | SUBTOTAL |
| <b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                   |  |                   |  |          |   |                |           |             |             |          |
| 1.1  | 103689            | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS | M2                | 2,88                                       | 432,67   | 38,23   | 470,90         | 1.246,08  | 110,10      | 1.356,19    |          |
| 1.2  |                   |  |                   |  |          |   |                |           |             |             |          |
| <b>2 APLICAÇÃO DE PINTURA</b>  |                   |  |                   |  |          |   |                |           |             |             |          |
| 2.1  | COMP 001          | REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXAMENTO   | M2                | 638,20                                     | 3,09     | 5,00  | 8,09           | 1.972,03  | 3.191,00    | 5.163,03    |          |
| 2.2  | 88497             | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO                               | M2                | 12,00                                      | 11,12    | 12,24   | 23,36          | 133,44    | 146,88      | 280,32      |          |
| 2.3  | 104642            | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.                             | M2                | 638,20                                     | 6,63     | 5,53  | 12,16          | 4.231,26  | 3.529,24    | 7.760,51    |          |
| 2.4  | 97634             | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE,                                 | M2                | 218,81                                     | 2,71     | 6,29  | 9,00           | 592,97    | 1.376,31    | 1.969,29    |          |
| <b>3 PINTURA QUADRA POLIESPORTIVA</b>  |                   |  |                   |  |          |   |                |           |             |             |          |
| 3.1  | 102488            | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF 05/2021                               | M2                | 144,37                                     | 1,33     | 3,43  | 4,76           | 192,01    | 495,18      | 687,20      |          |
| 3.2  | 102492            | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO                                | M2                | 144,37                                     | 16,95    | 12,97   | 29,92          | 2.447,07  | 1.872,47    | 4.319,55    |          |
| 3.3  | 102504            | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM,                            | M                 | 65,00                                      | 4,28     | 8,51  | 12,79          | 278,20    | 553,15      | 831,35      |          |
| <b>4 PINTURA E ARTEFATOS DE CONCRETO</b>   |                   |  |                   |  |          |   |                |           |             |             |          |
| 87878  |                   | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM                                 | M2                | 107,23                                     | 2,74     | 3,15  | 5,89           | 293,81    | 337,77      | 631,58      |          |
| 88489  |                   | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.                              | M2                | 36,89                                      | 8,69     | 5,53  | 14,22          | 320,57    | 204,00      | 524,57      |          |
| 88489  |                   | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.                              | M2                | 54,48                                      | 8,69     | 5,53  | 14,22          | 473,43    | 301,27      | 774,70      |          |
| 102213   |                   | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2                                | M2                | 10,00                                      | 11,76    | 12,95   | 24,71          | 117,60    | 129,50      | 247,10      |          |
| COMP 004   |                   | BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO SEM ENCOSTO, DIMENSOES 115 CM X 50 CM X 45                             | UNID.             | 3,00                                       | 89,23    | 117,13  | 206,36         | 267,69    | 351,39      | 619,08      |          |
| <b>5 REVESTIMENTOS E PISO</b>  |                   |  |                   |  |          |   |                |           |             |             |          |
| 97634  |                   | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE,                                 | M2                | 547,13                                     | 2,71     | 6,29  | 9,00           | 1.482,72  | 3.441,44    | 4.924,17    |          |
| 87630  |                   | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM                              | M2                | 55,60                                      | 29,19    | 14,37   | 43,56          | 1.622,96  | 798,97      | 2.421,93    |          |
| COMP 005   |                   | ESTIVIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR                                | M²                | 547,13                                     | 30,27    | 21,96   | 52,23          | 16.561,62 | 12.014,97   | 28.576,59   |          |
| 88648  |                   | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES                                | M                 | 70,10                                      | 6,46     | 2,53  | 8,99           | 452,84    | 177,35      | 630,19      |          |
| 87273  |                   | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE                               | M2                | 83,40                                      | 53,56    | 25,25   | 78,81          | 4.466,90  | 2.105,85    | 6.572,75    |          |
| 98679  |                   | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM,                         | M2                | 210,00                                     | 25,44    | 16,65   | 42,09          | 5.342,40  | 3.496,50    | 8.838,90    |          |
| <b>6 ESQUADRIAS</b>  |                   |  |                   |  |          |   |                |           |             |             |          |
| 102193   |                   | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021                                    | M2                | 33,60                                      | 1,20     | 1,47  | 2,67           | 40,32     | 49,39       | 89,71       |          |
| 102197   |                   | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021  | M2                | 33,60                                      | 25,71    | 7,69  | 33,40          | 863,85    | 258,38      | 1.122,24    |          |
| 90796  |                   | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA                                  | UN                | 2,00                                       | 760,34   | 83,91   | 844,25         | 1.520,68  | 167,82      | 1.688,50    |          |
| 102219   |                   | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM                                | M2                | 33,60                                      | 9,92     | 10,44   | 20,36          | 333,31    | 350,78      | 684,09      |          |
| <b>7 DRENOS AR CONDICIONADO</b>  |                   |  |                   |  |          |   |                |           |             |             |          |
| 104315   |                   | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO -                                  | M                 | 44,00                                      | 7,49     | 11,77   | 19,26          | 329,56    | 517,88      | 847,44      |          |
| <b>8 COBERTURA</b>   |                   |  |                   |  |          |   |                |           |             |             |          |
| 97647  |                   | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL,                                | M2                | 744,55                                     | 1,44     | 3,34  | 4,78           | 1.072,15  | 2.486,79    | 3.558,94    |          |
| 97640  |                   | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM                                 | M2                | 465,63                                     | 0,77     | 1,81  | 2,58           | 358,53    | 842,79      | 1.201,32    |          |
| 97650  |                   | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM                                       | M2                | 744,60                                     | 3,09     | 7,22  | 10,31          | 2.300,81  | 5.376,01    | 7.676,82    |          |
| 104803   |                   | REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023                              | M                 | 33,60                                      | 1,78     | 4,39  | 6,17           | 59,80     | 147,50      | 207,31      |          |
| 92543  |                   | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA                                 | M2                | 408,15                                     | 22,87    | 4,86  | 27,73          | 9.334,39  | 1.983,60    | 11.317,99   |          |
| 92543  |                   | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA                                 | M2                | 336,40                                     | 22,87    | 4,86  | 27,73          | 7.693,46  | 1.634,90    | 9.328,37    |          |
| 94207  |                   | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO                               | M2                | 744,55                                     | 40,75    | 6,33  | 47,08          | 30.340,41 | 4.713,00    | 35.053,41   |          |
| 96111  |                   | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE                                | M2                | 465,63                                     | 55,44    | 16,81   | 72,25          | 25.814,52 | 7.827,24    | 33.641,76   |          |
| 94223  |                   | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE                           | M                 | 73,30                                      | 72,72    | 3,14  | 75,86          | 5.330,37  | 230,16      | 5.560,53    |          |
| 94227  |                   | CALHA EM CHAPÁ DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,                                 | M                 | 33,60                                      | 52,21    | 11,39   | 63,60          | 1.754,25  | 382,70      | 2.136,96    |          |
| COMP 002   |                   | ESTRUTURA DE POLICARBONATO ALVEOLAR; VIGA SUPERIOR EM TUBO QUADRADO                                    | M²                | 16,00                                      | 52,29    | 89,51   | 141,80         | 836,64    | 1.432,16    | 2.268,80    |          |
| <b>9 REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO PAINÉIS FOTOVOLTAICOS</b>                                |                   |  |                   |  |          |   |                |           |             |             |          |
| COMP 006   |                   | REMOÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INCLUINDO DESCONEXÃO, ISOLAMENTO DOS                                 | M²                | 55,00                                      | 285,09   | 24,77   | 309,86         | 15.679,95 | 1.362,35    | 17.042,30   |          |



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### ANEXO IV

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING**  
**PRAZO TOTAL: 60 (SESSENTA) DIAS**

|   |  | GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ<br>CNPJ: 78.069.143/0001-47<br>Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000<br>Gestão 2025 - 2028 |            |              |            | DATA: 19/12/25<br>TIPO OBRA:<br>PROTOCOLO:<br>PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS |                            |                             |
|---|--|--|------------|--------------|------------|--|----------------------------|-----------------------------|
| ITEM  | SERVIÇOS                                     | ÍNDICE   | 30         | % NO PERÍODO | 60         | % NO PERÍODO   | BDI                        | 20,6911%                    |
|   |  |  |            |              |            |  | VALOR<br>SERVIÇO<br>C/ BDI | VALOR<br>PLANILHA<br>S/ BDI |
| 01  | SERVIÇOS PRELIMINARES                        | 0,64%  | 1.636,79   | 100,00%      |            |  | 1.636,79                   | 1.356,18                    |
| 02  | APLICAÇÃO DE PINTURA                         | 7,13%  |            |              | 18.312,62  | 100,00%  | 18.312,62                  | 15.173,13                   |
| 03  | PINTURA QUADRA POLIESPORTIVA                 | 3,99%  |            |              | 10.241,78  | 100,00%  | 10.241,78                  | 8.485,94                    |
| 04  | PINTURA E ARTEFATOS DE CONCRETO              | 1,19%  |            |              | 3.052,69   | 100,00%  | 3.052,69                   | 2.529,34                    |
| 05  | REVESTIMENTOS E PISO                         | 24,40%   |            |              | 62.716,57  | 100,00%  | 62.716,57                  | 51.964,52                   |
| 06  | ESQUADRIAS                                   | 1,68%  |            |              | 4.326,21   | 100,00%  | 4.326,21                   | 3.584,53                    |
| 07  | DRENOS AR CONDICIONADO                       | 0,40%  |            |              | 1.022,79   | 100,00%  | 1.022,79                   | 847,44                      |
| 08  | COBERTURA                                    | 52,58%   | 135.116,36 | 100,00%      |            |  | 135.116,36                 | 111.952,18                  |
| 09  | REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO PAINÉIS FOTOVOLTAICOS | 8,00%  | 20.568,55  | 100,00%      |            |  | 20.568,55                  | 17.042,30                   |
| 10  |  | 0,00%  |            |              |            |  |                            |                             |
| 11  |  | 0,00%  |            |              |            |  |                            |                             |
| 12  |  | 0,00%  |            |              |            |  |                            |                             |
| 13  |  | 0,00%  |            |              |            |  |                            |                             |
| 14  |  | 0,00%  |            |              |            |  |                            |                             |
| 15  |  | 0,00%  |            |              |            |  |                            |                             |
| 16  |  | 0,00%  |            |              |            |  |                            |                             |
| 17  |  | 0,00%  |            |              |            |  |                            |                             |
| 18  |  | 0,00%  |            |              |            |  |                            |                             |
| 19  |  | 0,00%  |            |              |            |  |                            |                             |
| 20  |  | 0,00%  |            |              |            |  |                            |                             |
| VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO |  | 100,00%  | 157.321,70 | 61,22%       | 99.672,66  | 38,78%   | 256.994,36                 | 212.935,56                  |
| VALOR PROPOSTO  |  |  |            |              |            |  |                            |                             |
| DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS                |  |  |            | 61,22%       |            | 38,78%   |                            |                             |
| TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO               |  |  | 157.321,70 | 61,22%       | 256.994,36 | 100,00%  |                            |                             |

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico da Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO V****PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DE MÃO DE OBRA  
(Regime Não Desonerado)****COMPOSIÇÃO DOS  
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS  
REFERÊNCIA: JANEIRO/2025****ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA**Resolução SECID N°  
027/2025

Vigência a partir de: JANEIRO/2025

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (NÃO DESONERADA)**

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                 | HORISTA %    | MENSALISTA % |
|----------------|---|--------------|--------------|
| <b>GRUPO A</b> |   |              |              |
| A1             | INSS                                      | 20,00        | 20,00        |
| A2             | SESI                                      | 1,50         | 1,50         |
| A3             | SENAI                                     | 1,00         | 1,00         |
| A4             | INCRA                                     | 0,20         | 0,20         |
| A5             | SEBRAE                                    | 0,60         | 0,60         |
| A6             | Salário Educação                          | 2,50         | 2,50         |
| A7             | Seguro Contra Acidentes de Trabalho       | 3,00         | 3,00         |
| A8             | FGTS                                      | 8,00         | 8,00         |
| A9             | SECONCI                                   | 1,00         | 1,00         |
| <b>A</b>       | <b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b> | <b>37,80</b> | <b>37,80</b> |
| <b>GRUPO B</b> |   |              |              |
| B1             | Repouso Semanal Remunerado                | 17,91        | Não incide   |
| B2             | Feridos                                   | 3,97         | Não incide   |
| B3             | Auxílio-Enfermidade                       | 0,86         | 0,65         |
| B4             | 13° Salário                               | 11,07        | 8,33         |



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

|                |   |              |              |
|----------------|---|--------------|--------------|
| B5             | Licença Paternidade   | 0,07         | 0,05         |
| B6             | Faltas Justificadas   | 0,74         | 0,56         |
| B7             | Dias de Chuva   | 1,70         | Não incide   |
| B8             | Auxílio Acidente de Trabalho                                      | 0,10         | 0,07         |
| B9             | Férias Gozadas  | 12,55        | 9,45         |
| B10            | Salário Maternidade   | 0,03         | 0,03         |
| <b>B</b>       | <b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A</b>     | <b>49,00</b> | <b>19,14</b> |
| <b>GRUPO C</b> |   |              |              |
| C1             | Aviso Prévio Indenizado   | 5,48         | 4,12         |
| C2             | Aviso Prévio Trabalhado   | 0,13         | 0,10         |
| C3             | Férias Indenizadas  | 1,68         | 1,27         |
| C4             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                 | 2,81         | 2,12         |
| C5             | Indenização Adicional   | 0,46         | 0,35         |
| <b>C</b>       | <b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A</b> | <b>10,56</b> | <b>7,96</b>  |
| <b>GRUPO D</b> |   |              |              |
| D1             | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B                           | 18,52        | 7,23         |
| D2             | Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e           | 0,49         | 0,37         |



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

|   |   |               |              |
|---|---|---------------|--------------|
|   | Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado      |               |              |
| <b>D</b>                                | <b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b> | <b>19,01</b>  | <b>7,60</b>  |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b>                  |   | <b>116,37</b> | <b>72,50</b> |
| Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET |   |               |              |



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### ANEXO VI

#### DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE BDI (REFERENCIAL E MODELO)

Este anexo apresenta a Composição de BDI Referencial adotada pela Administração (20,69%), calculada conforme as premissas do Acórdão TCU nº 2.622/2013.

As empresas licitantes deverão apresentar sua própria composição de BDI seguindo este mesmo modelo de cálculo, preenchendo seus próprios coeficientes, observado o limite máximo aceitável definido no Edital.

PRÓPRIO: REFORMA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING  
PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS  
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES NÃO DESONERADA

Vigência: 01/12/2015

| CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$): |                                       |                |          |            |   |                     |        | R\$ 212.935,56 |  |
|-------------------------------|---------------------------------------|----------------|----------|------------|---|---------------------|--------|----------------|--|
| ITEM                          | DISCRIMINAÇÃO                         | VALOR (R\$)    | TAXA (%) | OBSERVAÇÃO | SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL            | PARCELAS DO BDI (%) |        |                |  |
|                               |                                       |                |          |            |   | 1 Quartil           | Médio  | 3 Quartil      |  |
| 1                             | AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL            | R\$ 8.517,42   | 4,00%    |            | OK  | 3,00%               | 4,00%  | 5,50%          |  |
| 2                             | SG - SEGUROS + GARANTIA               | R\$ 1.703,48   | 0,80%    |            | OK  | 0,80%               | 0,80%  | 1,00%          |  |
| 3                             | R - RISCOS                            | R\$ 2.704,28   | 1,27%    |            | OK  | 0,97%               | 1,27%  | 1,27%          |  |
| 4                             | DF - DESPESAS FINANCEIRAS             | R\$ 2.778,09   | 1,23%    |            | OK  | 0,59%               | 1,23%  | 1,39%          |  |
| 5                             | L - LUCRO BRUTO                       | R\$ 16.919,27  | 7,40%    |            | OK  | 6,16%               | 7,40%  | 8,96%          |  |
| 6                             | I - IMPOSTOS                          | R\$ 11.436,25  | 4,45%    |            |   |                     |        |                |  |
| 6.1                           | PIS                                   |                | 0,65%    |            |   |                     |        |                |  |
| 6.2                           | COFINS                                |                | 3,00%    |            |   |                     |        |                |  |
| 6.3                           | ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)   |                | 2,00%    |            |   |                     |        |                |  |
| 6.4                           | CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB |                | 0,00%    |            |   |                     |        |                |  |
| TOTAL DO BDI (R\$)            |                                       | R\$ 44.058,80  |          |            | Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário |                     |        |                |  |
| PREÇO DE VENDA (R\$)          |                                       | R\$ 256.994,36 |          |            | Sem CPRB                                    | 20,34%              | 22,12% | 25,00%         |  |
| BDI (%)                       |                                       |                | 20,69%   | OK         | Com CPRB                                    | 20,34%              | 22,12% | 25,00%         |  |

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ao **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** Referência: Concorrência Eletrônica n.º 01/2026  
**Objeto:** Execução de obra de Reforma Geral e Revitalização da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling.

Declaramos para os devidos fins que o(a) Responsável Técnico(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CREA/CAU n.º \_\_\_\_\_, representando a empresa licitante \_\_\_\_\_ (CNPJ: \_\_\_\_\_), devidamente credenciado(a), **VISITOU** nesta data o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições locais, natureza dos trabalhos e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

**ALTAMIRA DO PARANÁ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ  
VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA**

Engenheiro Civil - CREA/PR 138.766/D (Responsável Técnico / Fiscalização)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE**

Nome: CPF: CREA/CAU:



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO VIII.1**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Ao **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**

**Referência:** Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

**Objeto:** Execução de obra de Reforma Geral e Revitalização da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

**DECLARA**, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderá ser alegada em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**

Nome: CPF: CREA/CAU n.º: **(Assinatura Obrigatória)**



# **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**

**Referência:** Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

**Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:**

#### **1. DADOS DO PROFISSIONAL**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Título Profissional:** \_\_\_\_\_

**Registro no CREA/CAU n.º:** \_\_\_\_\_

**Atribuição no Contrato:** ( ) Execução de Obra ( ) Fiscalização ( ) Planejamento

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Profissional**

#### **2. DADOS DO PROFISSIONAL (Se houver mais de um)**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Título Profissional:** \_\_\_\_\_

**Registro no CREA/CAU n.º:** \_\_\_\_\_

**Atribuição no Contrato:** ( ) Execução de Obra ( ) Fiscalização ( ) Planejamento

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Profissional**

*(Nota: Repetir o quadro acima caso a equipe técnica seja composta por mais profissionais).*



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Declaramos estar cientes de que os referidos responsáveis registrarão as **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs** no CREA e/ou os **Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs** no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, **antes do início da obra**, ficando a empresa sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação em caso de descumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Nome: CPF: Cargo/Função:**



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**

**Referência:** Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

**DECLARAMOS**, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

#### 1. DEMONSTRAÇÕES - CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

| Item | Nº do Contrato    | Obra ou Serviços | Valor do Compromisso (R\$) | Valor Já Faturado (R\$) | Contratante |
|------|-------------------|------------------|----------------------------|-------------------------|-------------|
| 1    |                   |                  |                            |                         |             |
| 2    |                   |                  |                            |                         |             |
| 3    |                   |                  |                            |                         |             |
| 4    |                   |                  |                            |                         |             |
| 5    |                   |                  |                            |                         |             |
| ...  |                   |                  |                            |                         |             |
| Σ    | <b>SOMATÓRIOS</b> |                  | (A) R\$<br>_____           | (B) R\$<br>_____        |             |

#### Cálculo do Saldo Contratual (SC):

$SC = \Sigma \text{ Valor do Compromisso} - \Sigma \text{ Valor já Faturado}$

$SC = (A) - (B) = R\$$  \_\_\_\_\_

(Onde SC = Saldo Contratual: Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos).

#### 2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

| <b>Tipo de Índice</b>         | <b>Fórmula</b>                      | <b>Valor no Balanço (R\$)</b>              | <b>Índice Apurado</b> |
|-------------------------------|-------------------------------------|--|-----------------------|
| <b>Liquidez Geral (LG)</b>    | $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$      | AC+RLP: _____<br>PC+ELP: _____             | <b>LG =</b> _____     |
| <b>Liquidez Corrente (LC)</b> | $LC = AC / PC$                      | AC: _____<br>PC: _____                     | <b>LC =</b> _____     |
| <b>Solvência Geral (SG)</b>   | $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | Total Ativo: _____<br>Total Passivo: _____ | <b>SG =</b> _____     |

*Legenda:*

- **AC:** Ativo Circulante
- **RLP:** Realizável a Longo Prazo
- **AP:** Ativo Permanente (Ativo Não Circulante)
- **PC:** Passivo Circulante
- **ELP:** Exigível a Longo Prazo (Passivo Não Circulante)

**OBS:** Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.  
DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Representante Legal da Empresa** Nome: CPF:

**Contador Responsável** Nome: CRC n.º: *(Assinatura Obrigatória)*



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Ao **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**

**Referência:** Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

O Signatário da presente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - **6.1.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - **6.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, a empresa e seus responsáveis não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou do CAU-PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho, se aplicável;
- 10) Que, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

13) Que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Nome: CPF:**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**

**Referência:** Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Nome: CPF:**



# **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### **ANEXO XIII**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Ao **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**

**Referência:** Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal (ou Responsável Técnico) da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência, **DECLARO**, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Representante Legal da Empresa**

Nome: CPF:

**OU**

**Responsável Técnico da Licitante**

Nome: CPF:



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO XIV**

**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Ao **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**

**Referência:** Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

A empresa abaixo identificada declara, sob as penas da lei, que disponibilizará para a execução dos serviços objeto desta licitação os seguintes veículos, máquinas e equipamentos:

| LOTE | VEÍCULO /<br>MÁQUINA /<br>EQUIPAME<br>NTO | MARCA /<br>MODELO | PRÓPRI<br>O OU<br>ALUGAD<br>O? | ANO DE<br>FABRICAÇÃO | QUA<br>NT. | ESTADO DE<br>CONSERVAÇÃO |
|------|---|-------------------|--------------------------------|----------------------|------------|--------------------------|
| 01   |   |                   |                                |                      |            |                          |
| 01   |   |                   |                                |                      |            |                          |
| 01   |   |                   |                                |                      |            |                          |
| 01   |   |                   |                                |                      |            |                          |
| 01   |   |                   |                                |                      |            |                          |
| 01   |   |                   |                                |                      |            |                          |

Declaramos que os equipamentos relacionados se encontram em perfeitas condições de uso e operação, atendendo às normas de segurança vigentes, e estarão disponíveis no canteiro de obras conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Nome: CPF:**



# GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

#### ANEXO XV

### CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |  |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|---|--|--------------------------|----|----|--------------------|-----|-----|-----|-----|
| EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026                             |  |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| PROPONENTE:   |  |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| MUNICÍPIO / LOCAL:  |  |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| OBJETO:   |  |                          |    |    | ÁREA CONSTRUIDA:   |     |     |     |     |
| LOTE:   |  |                          |    |    | PRAZO DE EXECUÇÃO: |     |     |     |     |
| IT E M  | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS | PRAZO DE EXECUÇÃO (dias) |    |    |                    |     |     |     |     |
|   |  | 30                       | 60 | 90 | 120                | 150 | 180 | 210 | 240 |
| 01  | UTILIZAÇÃO   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|   | QUANTIDADE   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| 02  | UTILIZAÇÃO   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|   | QUANTIDADE   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| 03  | UTILIZAÇÃO   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|   | QUANTIDADE   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| 04  | UTILIZAÇÃO   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|   | QUANTIDADE   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| 05  | UTILIZAÇÃO   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|   | QUANTIDADE   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| 06  | UTILIZAÇÃO   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|   | QUANTIDADE   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| 07  | UTILIZAÇÃO   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|   | QUANTIDADE   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| 08  | UTILIZAÇÃO   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|   | QUANTIDADE   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| 09  | UTILIZAÇÃO   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|   | QUANTIDADE   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| 10  | UTILIZAÇÃO   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|   | QUANTIDADE   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
| 11  | UTILIZAÇÃO   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |
|   | QUANTIDADE   |                          |    |    |                    |     |     |     |     |





# **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

### **ANEXO XVI ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES**

Os documentos técnicos que compõem o presente Edital, essenciais para a elaboração das propostas, encontram-se disponíveis para *download* no Portal de Transparência do Município ou podem ser solicitados diretamente ao Departamento de Licitações. São eles:

#### **1. ELEMENTOS GRÁFICOS (PLANTAS E PROJETOS):**

- Projeto Arquitetônico (Plantas Baixas, Cortes, Fachadas e Cobertura);
- Projeto de Implantação e Situação;
- Detalhamento de Cobertura e Estrutura.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS:**

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Materiais;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### **3. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA:**

- Planilha Orçamentária Sintética e Analítica (Composições de Custos);
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC de Serviços e Insumos;
- Memória de Cálculo do BDI e Encargos Sociais.

#### **4. DEMAIS ELEMENTOS:**

- Modelo de Placa de Obra (Padrão Institucional);
- Planilha de Medição Referencial.

#### **LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO:**

Todos os arquivos acima listados estão disponíveis em formato editável (Excel/DWG) ou PDF pesquisável através dos seguintes canais:

1. **Portal de Transparência:** <https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/> (Aba Licitações / Concorrência Eletrônica n.º 01/2026).
2. **Solicitação via E-mail:** Os arquivos podem ser requisitados através do e-mail [licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br), mediante identificação da empresa solicitante.